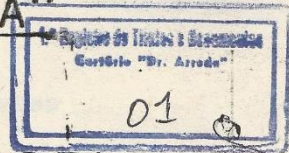


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Cartório "DR. ARRUDA"



MARIO DA CUNHA RANGEL,

SACHAREL EM DIREITO E ESCRIVÃO DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

CERTIFICA

A entidade civil denominada Academia Paulista de Jornalismo com sede nesta Capital à Rua Major Quedinho, 28 n.º 3000 vem por meio de seu Representante legal, infra assinado, Sr. Deputado Israel Dias Novais, requerer a V.S. o registro e arquivamento ~~do(a)~~ da Ata de Fundação e Estatutos, da entidade acima mencionada, o qual anexa em duas vias de igual forma e teor.

Nêstes Têrmos

P. Deferimento

São Paulo, 31 de Janeiro de 1978

*[Handwritten Signature]*  
(Reconhecer Firma)

3000  
6,00  
4,50

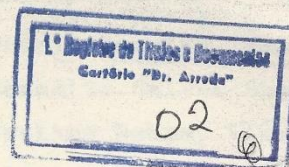


Registro Anterior: n.º .....

Livro "A", n.º .....

8787

ACADEMIA PAULISTA DE JORNALISMO



DIRETORIA

- Presidente - Deputado Israel Dias Novaes  
RG/S.P. 433633  
CIC 005239338/00  
Casado  
Rua Luxemburgo, 77
- 1º Vice-presidente - Acadêmico Mário Graciotti  
RG/S.P. 9536230  
CIC 020386928/15  
Casado  
Rua São Geraldo, 90
- 2º Vice-presidente - Deputado Gióia Júnior  
RG/S.P. 1452373  
CIC 034336508/10  
Casado  
Rua Desembargador Aguiar Valim, 88
- Secretário Geral - Dr. A.B. Galvão Bueno Trigueirinho  
OAB/S.P. 7130  
CIC 003826988/00  
Casado  
Av. São Luis, 71 apt. 301
- 1º Secretário - Major José Adelino Simões de Carvalho  
RG/S.P. 500134  
CIC 029421948/04  
Casado  
Rua Nilo, 429 - apt. 11
- 2º Secretário - Dr. José Benedito Silveira Peixoto  
OAB/S.P. 6057  
CIC 002170778/20  
Casado  
Rua Rodrigo Labato, 82
- 1º Tesoureiro - Jornalista Waldemar dos Santos  
RG/S.P. 620821  
CIC 008617638/00  
Casado  
Rua Álvaro de Carvalho, 354
- 2º Tesoureiro - Jornalista Roberto Santos  
RG/S.P. 432784  
CIC 008549808/49  
Casado  
Alamedas dos Uapés, 61

ATA DA FUNDAÇÃO DA ACADEMIA PAULISTA DE JORNALISMO

03

Em 17 de outubro de 1977, no salão nobre do Diário Popular, reuniram-se os jornalistas: Audálio Dantas, Augusto Benedito Galvão Bueno Trigueirinho, Blota Júnior, Durval Breda Cardoso, Freitas Nobre, Glória Júnior, Hélcio Carvalho de Castro, Herculano Pires, Israel Dias Novais, José Adelino Simões de Carvalho, José Benedito Silveira Peixoto, José Pereira, José Reis, José Tavares de Miranda, Luis Martins, Mario Graciotti, Mario Mazzei Guimarães, Menotti Del Picchia, Nello Ferrentini, Paulo Zing, Pedro Ferraz de Amaral, Roberto Santos, Rodrigo Soares Júnior, Selen Borges dos Reis, Vicente Leperace e Waldemar dos Santos. Presidiu a reunião o jornalista Israel Dias Novais, que submeteu ao plenário as proposições, já estudadas, constantes das atas datadas de 12 de maio, e 12 de julho de 1976, 23 de setembro, 3 e 10 de outubro de 1977. Postas em discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes resoluções: I - Declarar fundada a Academia Paulista de Jornalismo; II - Considerar instituidores e fundadores os signatários desta ata; III - Aprovar os Estatutos, em seu texto final, apresentados pela Comissão Relatora, constituída pelos jornalistas A.B. Galvão Bueno Trigueirinho, Honório de Syles e Silveira Peixoto, inscritos ao pé desta ata; IV - De conformidade com o artigo 12º dos Estatutos, foi eleito e empossado o primeiro Conselho Diretor, assim constituído: Presidente - Israel Dias Novais, 1º vice-presidente - Mario Graciotti, 2º vice-presidente - Glória Júnior, secretário geral - A.B. Galvão Bueno Trigueirinho, 1º secretário - José Adelino Simões de Carvalho, 2º secretário - José Benedito Silveira Peixoto, 1º tesoureiro - Waldemar dos Santos, 2º tesoureiro - Roberto Santos. Conforme resolução III, seguem-se os Estatutos da Academia Paulista de Jornalismo.

ESTATUTOS DA ACADEMIA PAULISTA DE JORNALISMO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

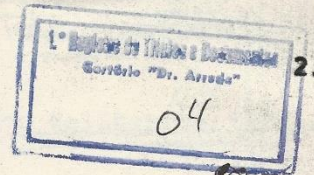
Artº 1º - Com a denominação de Academia Paulista de Jornalismo fica instituída, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sociedade de direito privado, de duração indeterminada, sem caráter político-partidário, religioso e filosófico, que por estes Estatutos se regerá, sendo nomeada Academia ou APJ.

Artº 2º - A APJ tem por finalidade reunir expoentes de todas as categorias de jornalistas - jornal, rádio e televisão - a fim de promover o desenvolvimento da cultura jornalística e o reconhecimento de seus valores.

Artº 3º - O objetivo enunciado deverá ser atingido mediante reuniões, seminários, congressos, cursos e outras iniciativas.

§ Único - Publicará a APJ uma revista e apoiará a edição de obras pertinen-

tes às atividades de classe.



## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artº 4º - O patrimônio será constituído pelas contribuições dos acadêmicos, doações e subvenções, depositadas em estabelecimentos de créditos oficiais de São Paulo ou aplicado em papéis oficiais de renda ou em imóveis situados no Estado.

Artº 5º - A APJ não remunerará, a qualquer título, nem distribuirá lucros ou dividendos a seus membros ou dirigentes, empregando sua renda na manutenção e desenvolvimentos dos seus objetivos. Manterá escrituração de sua receita e despesa em livros revestidos das formalidades legais e que assegurem a respectiva exatidão.

## CAPÍTULO III DOS MEMBROS DA ACADEMIA

Artº 6º - Seis são as categorias de membros da APJ - A primeira com o máximo de 40 e as demais a critério do Conselho Diretor: a) Acadêmicos Titulares; b) Acadêmicos Correspondentes Nacionais; c) Acadêmicos Correspondentes de Idioma Português; d) Acadêmicos Correspondentes Latino-Americanos; e) Acadêmicos Correspondentes de outros Países; f) Acadêmicos Honorários.

Artº 7º - São Acadêmicos Titulares jornalistas militantes e que exerçam atividades intelectuais na imprensa, rádio e televisão, residentes no Estado de São Paulo.

Artº 8º - São Acadêmicos Correspondentes jornalistas residentes nas áreas mencionadas.

Artº 9º - São Acadêmicos Honorários personalidades que, por seus méritos, façam jus a esse título, a juízo de dois terços do plenário.

Artº 10º - A Academia poderá conceder título de benemerência a personalidades por relevantes serviços prestados, a juízo da maioria.

## CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Artº 11º - A Academia será administrada por um Conselho Diretor, eleito por dois anos, em escrutínio secreto, permitida uma reeleição.

Artº 12º - O Conselho Diretor será constituído de: Presidente, 1º vice-presidente, 2º vice-presidente, secretário geral, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

§ Único - Os Diretores se sucedem, nessa mesma ordem, nos impedimentos.

Artº 13º - A Academia se reunirá, quinzenalmente, salvo nos meses de dezembro, janeiro e julho, deliberando sobre os assuntos da pauta e sempre por maioria absoluta de votos quando se tratar de assuntos relacionados com o seu patrimônio.

*B. Moraes*

§ Único - Nos períodos de recesso, o Conselho Diretor deliberará "ad referendum" do plenário.

Artº 14º - Na segunda reunião do ano, o Conselho Diretor apresentará relatório de suas atividades e balance de contas.

§ Único - De dois em dois anos, nesse sessão, será eleito e empossado o Conselho Diretor.

Artº 15º - O Conselho Diretor funcionará com a presença mínima de 5 (cinco) membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de qualidade.

§ 1º - O diretor que faltar a três reuniões consecutivas, sem justificação, perderão seu mandato.

§ 2º - Em caso de vaga no Conselho Diretor, este designará o substituto para completar o mandato.

Artº 16º - Compete ao presidente: a) representar ou promover a representação da Academia em juízo ou fóra dele; b) Praticar os atos necessários à Administração e organizar-lhe o serviço.

Artº 17º - Aos demais diretores competem as atividades que lhes forem específicas e outras atribuídas pelo presidente.

Artº 18º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

#### CAPÍTULO V DOS ACADÊMICOS

Artº 19º - A forma de inscrição e de eleição dos Acadêmicos, assim como os seus direitos e deveres, além dos previstos nestes Estatutos, serão regulados no Regimento Interno.

Artº 20º - Os Acadêmicos Titulares são vitalícios.

Artº 21º - Os primeiros 40 Acadêmicos Titulares deverão escolher os seus patronos entre os grandes jornalistas paulistas ou com militância em São Paulo, já falecidos e sobre eles procederão a estudo crítico e biográfico.

Artº 22º - No caso de vacância, decorridos trinta dias, em sua primeira reunião, a Academia declarará abertas as inscrições, marcando prazo e fixando a data da eleição.

Artº 23º - A eleição de Acadêmico Titular será por voto secreto, com três escrutínios, se necessários, e considerado eleito o candidato que obtiver maioria absoluta.

Artº 24º - Os Acadêmicos impedidos por força maior poderão votar por carta, não admitida a quebra de sigilo, tão somente no caso de eleições de Titulares.

Artº 25º - Os Acadêmicos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela APJ.

CAPÍTULO VI  
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 26º - Para alterar os presentes Estatutos, é necessário que a reforma seja deliberada por maioria absoluta e que não contrarie os fins da Academia.

Artº 27º - A Academia extinguir-se-á mediante o voto de quatro quintos dos seus membros, e uma vez aprovada a deliberação, o patrimônio se destinará à entidade cultural de São Paulo, de preferência de cunho jornalístico.

*Galvão*

Em nada mais havendo eu Secretário redigi e dou fé. São Paulo, 17 de outubro de 1977. (a) A.E. Galvão Bueno Trigueirinho. Israel Dias Novais, Glória Júnior, Luis Martins, Pedro Ferraz de Amaral, Silveira Peixoto, Waldemar dos Santos, Roberto Santos, Hércio Carvalho de Castro, José Adelino Simões de Carvalho, Vicente Leporace, Durval Breda Cardoso, Elote Júnior, Mario Graciotti, Paulo Zing, José Pereira, Audálio Dantas, Solon Borges dos Reis, Mario Mazzei Guimarães, Rodrigo Soares Júnior, José Tavares de Miranda, José Reis, Herculano Pires, Menotti Del Picchia, Freitas Nobre, Nello Ferrentini.

EM BRANCO

REPUBLICA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE  
SECRETARIA DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
CARTORIO "DR. ARRUDA"  
RUA ...